

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº4645/03, que instituiu a Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria, e suas alterações, RETIFICA a seguinte Instrução Normativa.

Capítulo VI DA APRESENTAÇÃO

Onde se lê:

Art. 18. Os Empreendedores Culturais, regularmente cadastrados, poderão inscrever seus projetos durante período divulgado em edital, no site da Prefeitura Municipal e órgãos de imprensa local:

§ 1º. A apresentação dos projetos para incentivo será regido por meio de Edital anual;

§ 2º. Limites de Projetos por Empreendedor Cultural:

- I. Pessoa Jurídica: até 03 (três) projetos culturais, em faixas orçamentárias distintas;
- II. Pessoa Física: até 02 (dois) projetos, em faixas orçamentárias distintas.

Leia-se:

Art. 18. Os Empreendedores Culturais, regularmente cadastrados, poderão inscrever seus projetos durante período divulgado em edital, no site da Prefeitura Municipal e órgãos de imprensa local:

§ 1º. A apresentação dos projetos para incentivo será regido por meio de Edital anual;

§ 2º. Limites de Projetos por Empreendedor Cultural:

- III. Pessoa Jurídica: até 05 (cinco) projetos culturais;
- IV. Pessoa Física: até 03 (três) projetos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria, 23 de setembro de 2022.

Rose Carneiro
Secretária de Município da Cultura